# LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Obriga os estabelecimentos veterinários e de comércios de artigos para animais a afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais domésticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os estabelecimentos veterinários e de comercio de artigos para animais, situados no Município de Manacapuru, deverão afixar de cartaz de incentivo a adoção responsável de animais domésticos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por adoção responsável de animais domésticos, aquela cuja finalidade é oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais, caracterizando-se, ainda, pela plena consciência do adotante em relação às suas responsabilidades para com o animal domésticos adotado.

Art. 2º Os cartazes de que trata esta Lei terão dimensões mínimas de 29,70cm x 42,00 cm , podendo ser confeccionados em plásticos adesivo ou papel.

Parágrafo único. Todos os cartazes deverão conter o número e o ano desta Lei, em letras de tamanho visível.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru